



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
Cnpj: 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

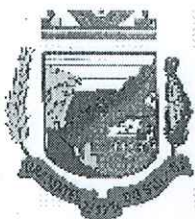
Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Tiradentes do Sul apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2013, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, com a redação que lhe deu a Resolução nº 591, de 10 de abril de 2002.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 320/2002 e alterado pela Lei 726/2013, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 122/2012.

2. A Comissão Central do Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária e de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público. De toda verificação realizada pelo Controle Interno foram emitidos relatórios e recomendações e enviadas ao Prefeito Municipal e as Unidades Administrativas.

Foram realizadas auditorias e reuniões de verificação e acompanhamento, emitidos relatórios e enviados ao Poder Executivo. Fizemos recomendações, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas. **Entre as atividades realizadas, salientam-se as seguintes:**

- Análise da despesa com pessoal, e limites constitucionais com ASPS e MDE,
- Verificação da documentação comprobatória das despesas; com recomendação para que a documentação fosse anexada à nota de empenho
- Foi realizado o acompanhamento das prestações de contas de diárias e adiantamentos e subvenções ou auxílios financeiros pagos durante o exercício de 2013, e as irregularidades detectadas foram sanadas.
- Foi recomendado a Administração Municipal que estabelecesse normas escritas para o controle da Frota de Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Cnpj: 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Foi realizado controle das despesas com ligações telefônicas, cujos gastos considerados sem finalidade pública foram ressarcidos ao erário municipal, bem como foi emitida recomendação visando obter um maior controle das despesas realizadas com ligações telefônicas.

A vista de tais recomendações o chefe do Poder Executivo adotou medidas e providências para correção de atos e procedimentos. Ressalta-se que a correção dos procedimentos se encontram em fase de execução, sendo que muitas das recomendações já foram cumpridas. Destaca-se que há disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública.

3. Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, com exceção das metas que dependiam de recursos de Convênios ou auxílios que não foram contemplados.

4. No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

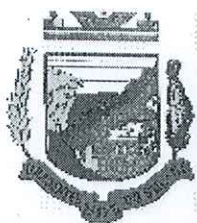
As Operações de Crédito efetuadas no exercício de 2013 foram efetuadas de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Federal 101/2000 e encontram-se dentro dos limites estabelecidos no artigo 59 da referida Lei, e foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública.

b) RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2013 revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 1.425.349,28 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 491.703,72 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos). Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos, somados às demais obrigações financeiras a pagar, com as disponibilidades de caixa verificada em 31.12.2013 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2013

RECURSO	DISPONIBILIDADE	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	SALDO
1 - LIVRE	1.243.051,37	109.406,68	148.058,48	985.586,21
20 - MDE	25684,27	10.202,77	0	15.481,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Cnpj: 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31 - FUNDEB	48202,72	48.202,72	0	0,00
40 - ASPS	164307,39	98.949,60	2.457,00	62.900,79
1013 - TRANSPORTE ESCOLAR DA UNIAO	17011,33	2.360,40	14.418,00	232,93
1041 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	46684,45	12092,4	1602	32.990,05
1090 - PBF-PISO B. FIXO	15483,46	3.362,89	0,00	12.120,57
4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	88923,74	27.537,09	8.026,50	53.360,15
4050 - FÁRMACIA BÁSICA ESTADO	5393,13	2.299,02	925	2.169,11
4580 - COMPENS.ESPEC. REGIONAIS	42036,29	4459	28.000,00	9.577,29
4770 - FARMÁCIA BÁSICA DA UNIÃO	7991,19	2.527,78	4365	1.098,41
1011 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5637,39	1.485,00	3.366,65	785,74
4051 - DIABETES MILITUS	602,98	382,98	220	0,00
4160 - PIM	10807,46	916,8	0	9.890,66
1059 - CASA DE CULTURA	31882,21	0	31.802,96	79,25
1042 - IGD	18530,57	539,03	0	17.991,54
1085 - CONSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL	169448,06	0	153.448,77	15.999,29
1088 - CONSTRUÇÃO REDES DE ÁGUA PAC 2	254369,41	0	240.000,00	14.369,41
1049- FUNDO ASSISTENCIAL	31171,46	1680,23	28.000,00	1.491,23
1094 - CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	194369,03	0	194.052,52	316,51
1039 - QUADRA ESPORTIVA PAC II	510174,12		509.710,00	464,12
1030- EQUIPAMENTOS PROINFO -CRECHE	68198,91	0	55.155,88	13.043,03
1021 - RECURSO PMSB - CONV 1396/2011	5932,69	0	1.617,25	4.315,44
4292- EP (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	153699,59	151.043,88	0	2.655,71
4510- PAB FIXO	24062,75	9.400,00	0	14.662,75
4530 - PACS	20333,93	1.579,42	0	18.754,51
4521 - PMAQ	56785,2	3.275,73	123,27	53.386,20
TOTAL	3.260.775,10	491.703,72	1.425.349,28	1.343.722,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Cnpj: 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Analizando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

5. No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

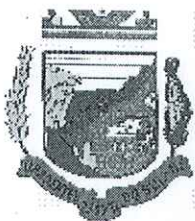
Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 12.700.355,80
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 5.646.839,91 = 44,46 % s/R C L
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	R\$ 6.172.372,92 = 48,60 % s/RCL
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	R\$ 6.515.372,53 = 51,30% s/RCL
Limite legal cfe. art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 6.858.192,13 = 54,00% s/RCL

Verifica-se, através do demonstrativo acima que a despesa total com pessoal no exercício de 2013 correspondeu a 44,46% da Receita Corrente Líquida, estando, portanto inferior ao limite para emissão de alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF de 48,60%.

6. A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2013 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida R C L	R\$ 12.700.355,80
Dívida Consolidada	R\$ 0,00
Precatórios incluídos no orçamento e não pagos	R\$ 0,00
(-) Disponibilidades de Caixa (exceto do RPPS)	R\$ 3.781.379,88
(-) Aplicações Financeiras (exceto do RPPS)	R\$ 0,00
(-) Demais disponibilidades financeiras (exceto do RPPS)	R\$ 0,00
(+) Obrigações financeiras (exceto do RPPS)	R\$ 0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	R\$ 0,00
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, § 1º, III da LRF	R\$ 13.716.384,26 =108% s/RCL
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	R\$ 15.240.426,96 =120% s/RCL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Cnpj: 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. No exercício de 2013, houve a alienação de bens integrantes do ativo, sendo que os recursos provenientes da alienação foram aplicados em Contas Específicas, de acordo com sua vinculação.

8. Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

a) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")

Receita Corrente Líquida (R C L)	R\$ 12.700.355,80
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 385.943,04 = 3,04% s/R C L
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	R\$ 685.819,21 = 5,4% s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$ 723.920,28 = 5,7% s/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 762.021,35 = 6% s/RCL

Através do demonstrativo acima, podemos verificar que a despesa com pessoal do Poder Legislativo representou 3,04% da Receita Corrente Líquida no exercício de 2013, ficando dentro do limite legal estabelecido pela LRF.

9. Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2013 revela que não houve empenhos liquidados a pagar

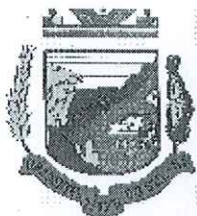
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Secretaria de Finanças e Planejamento no exercício de 2013, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Cnpj: 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 156/97.

g) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

h) No exercício de 2013 foram realizados inventários dos bens patrimoniais.

i) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

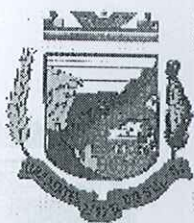
j) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

11. Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e relevação de saldo contábil.

a) Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2013, mediante a aplicação do seguinte teste:

Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)	R\$ 3.205.671,15
(+) Receita Orçamentária realizada	R\$ 14.014.554,47
(+) Movimentos do Sistema financeiro	R\$ 2.245.290,72
(-) Despesa Orçamentária realizada	R\$ 14.001.568,41
(-) Movimento de débito no sistema financeiro	R\$ 2.699.686,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Cnpj: 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(=) Saldos das disponibilidades em 31/12	R\$ 2.764.261,93
---	-------------------------

b) Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2013:

Receita orçamentária realizada	R\$ 14.014.554,47
(+) Variações ativas resultantes da execução orçamentária	R\$ 19.916.375,15
(+) Variações ativas independentes da execução orçamentária	R\$ 0,00
(-) Despesa orçamentária realizada	R\$ 14.001.568,41
(-) Variações passivas resultantes da execução orçamentária	R\$ 17.034.026,44
(-) Variações passivas independentes da execução orçamentária	R\$ 0,00
(=) Resultado do Exercício (superávit)	R\$ 2.895.334,77

CONCLUSÃO

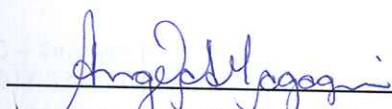
Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram na medida do possível, adequadamente cumpridas, ressaltando-se as metas que para sua execução dependiam de recursos de Convênios que não foram contemplados.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante convênio a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

É o relatório e parecer.

Tiradentes do Sul, 10 de Março de 2014.


Angela K. F. S. Magagnin

Responsável pelo Controle Interno